

INEXIGIBILIDADE/DISPENSA Nº 104/2025

ART. 75, INCISO XV – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 104/2025

Processo Digital nº 17.290/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua São José, nº 61, Centro, CEP 88.160-156, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 09/2025, de 06 de janeiro de 2025), nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação e iniciação profissional nas áreas de Confeitaria Básica, Fabricação de Biscoitos e Bolachas, Fabricação de Cucas Artesanais, Fabricação de Pães Rústicos, Fabricação de Pizzas Artesanais, Fabricação de Produtos de Panificação, Fabricação de Salgados Finos, Fabricação de Tortas de Vitrine, Fabricação de Tortas Salgadas, Informática Básica, Montagem de Painéis Elétricos, Produção de Cupcakes e Produção de Docinhos de Festa, visando o desenvolvimento humano, econômico e social do município, com foco na qualificação da mão de obra local e na criação de oportunidades de crescimento e inclusão**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem por objeto a contratação de cursos profissionalizantes com alocação de mão de obra de instrutores com seus respectivos deslocamentos e o emprego de material didático para realização dos cursos. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Embora a Constituição Federal estabeleça a licitação como regra para a contratação de produtos e serviços pela administração pública, ela também prevê exceções para contratações diretas, conforme o art. 37, inciso XXI:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê, em seu art. 75, inciso XV, a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



Sendo assim, havendo respaldo legal para a contratação direta na forma de dispensa, resta analisar a aplicabilidade da legislação acima citada para a contratação da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para a prestação dos serviços de ensino profissionalizante no município de Biguaçu.

O SENAI preenche os requisitos para esta dispensa de licitação, conforme segue:

Natureza Jurídica: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada e mantida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em parceria com as federações de indústrias estaduais. Seu propósito é promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira e para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e de sua família.

Notória Especialização: Reconhecido nacional e internacionalmente, o SENAI é uma instituição de excelência na formação profissional técnica e industrial. Sua expertise, história e qualidade na oferta de cursos são amplamente reconhecidas.

Contribuição para o Desenvolvimento: O SENAI tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do país, promovendo a qualificação profissional e contribuindo para o aumento da competitividade da indústria brasileira.

As entidades que integram o Sistema S não estão subordinadas à lei 14.133/2021. Isto porque as entidades do Sistema S não integram a Administração Pública, direta ou indireta, e também não são entes controlados direta ou indiretamente pela Administração Pública, no entanto as mesmas podem ser contratadas diretamente com base no dispositivo supra da lei.

Os serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema "S", vinculados a entidades patronais de grau superior e patrocinados basicamente por recursos recolhidos do próprio setor produtivo beneficiado, ostentam natureza de pessoa jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública, o que reiteramos não impede que seja contratada diretamente pela Administração.

Contudo, a entidade a ser contratada preenche os requisitos previstos na Lei, quais sejam:

- I) ser uma instituição brasileira;
- II) não possuir fins lucrativos;
- III) deter inquestionável reputação ético-profissional; e
- IV) dedicar-se regimental ou estatutariamente a apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa.

Visando solidificar a legalidade da contratação direta, bem como a ligação institucional da entidade do sistema S às atividades prevista no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 o Tribunal de Contas da União, ainda na vigência da lei 8.666/93 consolidou a Súmula nº 250 nos seguintes termos e que por envolve a mesma lógica jurídica se aplica aos contratos da lei n. 14.133/2021:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Como institucionalmente as entidades que integram o Sistema S são instituições brasileiras que não tem fins lucrativos e via de regra gozam de inquestionável reputação ético profissional cumprindo assim requisitos cumulativos, comprovando a vinculação ao dito inciso. Vale ressaltar que o preço praticado é compatível com os valores vigentes no mercado e que existe vantajosidade.



Sendo assim, o SENAI preenche os requisitos para a realização de dispensa de licitação em substituição a um processo licitatório, uma vez que é reconhecido como uma instituição de notória especialização na área de educação profissional, comprovada pela sua história, expertise e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do país.

Sobre o processo de contratação direta, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, delineou em seu art. 72 os procedimentos e os requisitos indispensáveis para a instrução do processo licitatório:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, a adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância aos preceitos legais estabelecidos, tampouco exime a Administração da condução de procedimento administrativo devidamente formalizado e instruído.

Nesse contexto, cumpre informar que todos os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram elaborados, conferidos e inseridos no processo administrativo correspondente, estando devidamente disponíveis no Portal da Transparência Municipal, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e controle social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Contratação de empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, especializada em prestação de serviços na área de capacitação para ministrar cursos de iniciação e qualificação profissional para os municípios de Biguaçu, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, conforme condições constantes:

PRODUTO	PARTICIPANTES POR TURMA	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL POR CURSO
Confeitaria Básica	18	1	30h	R\$ 15.426,00	R\$ 15.426,00
Fabricação de Biscoitos e Bolachas	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Cucas Artesanais	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Pães Rústicos	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Pizzas Artesanais	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Produtos de Panificação	18	1	35h	R\$ 16.534,00	R\$ 16.534,00
Fabricação de Salgados Finos	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Tortas de Vitrine	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Fabricação de Tortas Salgadas	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Informática Básica	20	2	32h	R\$ 8.950,00	R\$ 17.900,00



Montador de Painéis Elétricos	20	1	50h	R\$ 14.356,00	R\$ 14.356,00
Produção de Cupcakes	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00
Produção de Docinhos de Festa	18	1	8h	R\$ 4.956,00	R\$ 4.956,00

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando os critérios estabelecidos no Termo de Referência justificamos a escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para a prestação dos serviços de ensino profissionalizante no município de Biguaçu. Abaixo estão os motivos que embasam esta decisão:

a) Experiência e Qualificação: O SENAI possui ampla experiência na área de educação profissional, sendo uma referência nacional na formação de mão de obra qualificada para a indústria. Sua trajetória de décadas de atuação é marcada pela excelência na oferta de cursos profissionalizantes e pela qualificação de seus instrutores, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

b) Abrangência e Variedade de Cursos: O SENAI oferece uma vasta gama de cursos profissionalizantes, abrangendo diversas áreas do conhecimento técnico e industrial, como mecânica, eletrônica, informática, entre outras. Dessa forma, a instituição é capaz de atender às demandas por qualificação profissional em diferentes segmentos da economia local.

c) Garantias e Certificados: O SENAI assegura a qualidade dos serviços prestados, emitindo certificados reconhecidos nacionalmente aos participantes dos cursos. Os alunos têm a garantia de que estão recebendo uma formação de alto nível, reconhecida pelo mercado de trabalho.

d) Atendimento às Especificações: Os cursos oferecidos pelo SENAI atendem plenamente às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo carga horária, metodologia de ensino e conteúdo programático. A instituição está preparada para adaptar seus cursos de acordo com as necessidades específicas da comunidade de Biguaçu.

e) Capacidade Logística: O SENAI possui uma infraestrutura robusta, com unidades fixas e móveis que permitem a realização dos cursos nos locais indicados. A instituição tem expertise em logística educacional, garantindo o pleno funcionamento das atividades propostas.

f) Cumprimento das Exigências Legais: O SENAI está regularizado e cumpre todas as exigências legais para ser contratado e prestar serviços para Administração Pública. Além disso, o SENAI se enquadra nos requisitos estabelecidos no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em favor de instituições reconhecidas por sua notória especialização.

Com base nessas considerações, a escolha do SENAI para a prestação de serviços de ensino profissionalizante em Biguaçu é justificada pela sua reconhecida competência, experiência, qualidade dos cursos oferecidos, preço competitivo e capacidade de atender às demandas da comunidade local, além de estar em plena conformidade com as exigências legais estabelecidas.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço para esta contratação foi elaborada com base em busca de preços na rede mundial de computadores, mais precisamente no PNPC, bem como, com notas fiscais e contratos emitidos pela futura contratada para outros entes públicos, conforme estipulado no §4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal dispositivo exige que o contratado comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas nos 12 meses anteriores à data da contratação ou outro meio idôneo. Seguindo essa diretriz, a empresa selecionada apresentou os seguintes preços em contratações similares:



QUADRO COMPARATIVO COM AS COTAÇÕES COLETADAS

Fonte	Valor Apresentado
Proposta do futuro contratado	R\$ 108.820,00
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. MUNICIPIO DE ILHABELA - Ilhabela/SP.	R\$ 180.600,00
Contratação de prestação serviço do SENAI para realização do curso de qualificação profissional. MUNICIPIO DE BATAGUASSU - Bataguassu/MS.	R\$ 145.000,00

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço e a proposta apresentada pela empresa encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente e disponíveis no portal da transparência municipal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 108.820,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte reais)** conforme orçamento enviado pela empresa SENAI. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal correspondente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à contratação serão provenientes da Dotação: **613 – 3999.000.000 – Recurso ordinário**.

Biguaçu, 11 de agosto de 2025.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**
Secretária de Administração

